



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.701, de 26 de janeiro de 1.987.

"Declara estado de calamidade pública no Município"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Vice-Prefeito em Exercício de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º, item II, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, e

CONSIDERANDO que o Município vem sendo castigado duramente por constantes e fortes chuvas;

CONSIDERANDO que o volume de água tem sido de tal ordem, impossível de ser controlado, provocando com isso sérios problemas à população, com inundações em vários bairros, principalmente nos distritos de Jordanésia e Polvilho;

CONSIDERANDO que as famílias mais carentes estão vivendo um drama, com a perda de seus bens móveis e utensílios, em virtude das águas atingirem o interior dos lares;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público socorrer a sua Comunidade quando atingida por males decorrentes de fenômenos da natureza, neste caso as violentas e ininterruptas chuvas,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado como estado de calamidade pública, a situação atual do Município, em decorrência dos rastros de destruição e prejuízos provocados pelas chuvas.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo está autorizado a prestar



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.701/87-Fls.02

todos os socorros e assistência em caráter de emergência aos fla
gelados, minorando-lhes os prejuízos e sofrimentos.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a
execução do presente Decreto, fica aberto no Departamento de Fi-
nanças, um crédito especial no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (Dois mi
lhões de cruzados).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de janeiro de 1987.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto